LEI nº 973 - de 24 de dezembro de 1968

Autoriza venda de imóvel em concorrência pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, a vender, através de concorrência pública, uma faixa de terra existente na quadra nº 338 desta cidade, medindo 2,20m de frente para a rua Padre Anchieta, por 132 metros no sentido norte-sul, a entestar na rua Estilac Leal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de dezembro de 1968.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo